DECRETO N. 23.704, DE 1° DE MARÇO DE 2019.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Casa Militar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando o disposto no Oficio nº 12338/2019/PM-CP2,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam cedidos os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem suas funções na Casa Militar, com ônus para o Órgão de origem, no período de 25 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ORD** | **GRAD** | **RE** | **NOME** |
| 01 | CB PM RE | 08690-6 | MICHEÂNGELO PEREIRA DA COSTA |
| 02 | CB PM RE | 08525-9 | GERMANO DE SOUSA JUNIOR |
| 03 | CB PM RE | 08504-2 | REUBLEIN SILVA DE SALES |

Art. 2º. Ficam os Policiais Militares agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data de suas cedências, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Casa Militar, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Ficam os Policiais Militares adidos à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1° de março de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador